**Orientações para o Estágio Curricular Supervisionado**

**Curso Superior de Tecnologia em Alimentos**

O estágio, no Curso Superior de Tecnologia em Alimentos do IFSC, Câmpus São Miguel do Oeste, acontece em caráter obrigatório. O estágio poderá ocorrer durante o curso (a partir do 4º semestre) ou ao final dele (respeitando o período de 12 meses para integralização do curso), permitindo ao aluno adquirir experiências que sejam pertinentes às áreas de conhecimento e de atuação profissional. Enquadram-se nessa atividade as experiências de convivência em ambiente de trabalho, o cumprimento de tarefas com prazos estabelecidos, o trabalho em ambiente hierarquizado e com componentes cooperativos ou corporativistas. Desta forma, o aluno tem a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações de prática profissional, possibilitando-lhe o exercício de atitudes em situações vivenciadas e a aquisição de uma visão crítica de sua área de atuação profissional.

A carga horária total do estágio será de 250 horas, das quais 160 horas serão referentes às atividades práticas e 90 horas serão destinadas à elaboração do relatório de estágio. As atividades práticas do estágio poderão ser realizadas em mais de uma área, sendo que, neste caso, a carga horária mínima por área deve ser de 40 horas e o relatório de estágio deverá contemplar todos os estágios realizados. O estágio poderá ser realizado com carga horária de até 6 horas diárias, o que corresponde a, até 30 horas semanais.

O estágio deverá ser realizado, preferencialmente, em instalações de empresas ligadas ao ramo alimentício ou afins, tais como, indústrias, supermercados, entrepostos de carne, cooperativas, padarias, cozinhas industriais e hospitalares, laboratórios de controle de qualidade, laboratórios de tecnologia industrial, laboratórios de pesquisa científica, órgãos legisladores, empresas de consultoria para elaboração de projetos, programas de trabalho e de processos industriais; venda especializada de matérias-primas e insumos alimentícios e nos laboratórios de Ciências Agrárias do câmpus São Miguel do Oeste.

Para realizar estágio é preciso vínculo com a instituição de ensino, ou seja, o aluno deverá estar devidamente matriculado, ainda que já tenha concluído as unidades curriculares do curso. Compete ao aluno a definição do local de realização do estágio. O aluno, a concedente do estágio e a instituição de ensino deverão firmar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) antes do início do mesmo, com informações sobre: a concedente do estágio (pessoa jurídica ou pessoa física); o aluno estagiário; a jornada do estágio; o plano de atividades do estágio; o nome do supervisor do estágio, funcionário da concedente; o nome do professor orientador, servidor responsável pelo acompanhamento e avaliação do estágio, conforme Resolução CEPE n.º 01/2017.

As atividades de extensão, iniciação científica, monitoria e intercâmbio, na oferta educativa do câmpus, desenvolvidas pelo estudante poderão ser equiparadas ao estágio, desde que o aluno apresente, além do formulário específico, os seguintes documentos, durante o período disposto no calendário acadêmico do câmpus para validação de unidade curricular:

I – na condição de atividades de extensão, iniciação científica e intercâmbio, cópia do projeto de declaração da instituição em que atua ou atuou, em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da organização, indicando a natureza da atividade, a carga horária, o período e as atividades desempenhadas pelo estudante;

II – na condição de monitoria em unidade curricular de curso superior, declaração da instituição em que atua ou atuou, em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo docente responsável pela unidade curricular, indicando a carga horária, o período e as atividades desempenhadas pelo estudante.

 O estudante que exercer ou tiver exercido atividade profissional correlata ao seu curso na condição de empregado, empresário ou autônomo, poderá solicitar, no momento em que se exige o cumprimento do estágio obrigatório no respectivo curso e respeitando a legislação vigente, a validação do estágio obrigatório, desde que apresente os seguintes documentos, além de formulário específico, no período disposto no calendário acadêmico do câmpus para validação de unidade curricular:

I – na condição de empregado, cópia autentica da carteira de trabalho ou documento equivalente em que está configurado seu vínculo empregatício e função correlata com seu curso, além de declaração da instituição em que atua ou atuou, em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da organização, indicando o cargo ocupado na empresa, a carga horária, o período e as atividades profissionais desempenhadas pelo estudante, durante um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da matrícula no curso;

II – na condição de empresário, cópia do contrato social, cartão de CNPJ da empresa, comprovando que o estudante participa ou participou do quadro societário da organização durante um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da matrícula no curso;

III – na condição de autônomo, comprovante de seu registro na prefeitura municipal, comprovante de recolhimento do imposto sobre serviços (ISS) e carnê de contribuição ao INSS correspondente a um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da matrícula no curso.

 O documento de validação de experiências anteriores, juntamente com a documentação comprobatória supracitada deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica do câmpus. Os documentos serão avaliados pela Coordenação de Extensão e Estágio e pelo Colegiado do Curso, não dispensando a apresentação de relatório final. Deferida a solicitação de validação do estágio curricular obrigatório, será definido professor orientador de estágio.

O acompanhamento das atividades de estágio será feito por um professor designado para esse fim, que dará as devidas orientações e os encaminhamentos necessários ao conjunto das atividades, bem como marcará e acompanhará a defesa do relatório de estágio. As normas de redação do referido Relatório estão disponíveis em modelo específico, devendo seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O relatório de estágio deverá ser entregue à Coordenação do Curso com antecedência mínima de 15 dias da data da defesa oral, em três vias e apresentado, em evento aberto ao público, diante de uma banca examinadora composta pelo professor orientador, um professor do curso ou servidor do IFSC, professor convidado ou membro externo da instituição que detenha no mínimo o título de especialista. A defesa terá duração máxima de 90 minutos, contabilizando o tempo de apresentação (30 minutos) e arguição, podendo o aluno utilizar os recursos audiovisuais disponibilizados pela instituição, ou trazer os seus, se assim desejar.

A avaliação do estágio discente será constituída das notas atribuídas pelo supervisor, orientador e avaliação pela banca. Nos casos de validação de estágio obrigatório não haverá nota do supervisor. O discente para ser considerado aprovado deverá obter média final mínima de 6,0, caso contrário será considerado não apto e deverá fazer a unidade curricular, Estágio Obrigatório novamente.

A avaliação será definida em termos de reprovado, aprovado sem restrições e aprovado com restrições. Em caso de aprovação sem restrições, o termo de aprovação será assinado pelo orientador e pelos demais membros da banca de avaliação. Em caso de aprovação com restrições, o termo de aprovação será assinado apenas pelos dois membros convidados para compor a banca, ficando a assinatura do orientador condicionada à conclusão adequada das correções sugeridas, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias. A composição de banca poderá considerar o relatório de estágio como reprovado o que implica que o mesmo deve ser refeito.

O aluno deverá entregar à Coordenação do Curso 02 (duas) cópias da versão final do relatório de estágio, no formato pdf, em meio digital (CD), sendo uma para o professor-orientador e outra será disponibilizada na biblioteca e passará a compor o acervo digital da Instituição. As cópias entregues deverão estar acompanhadas do termo de autorização de divulgação e autorização de divulgação do nome da empresa, devidamente preenchidos e assinados.